DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2
Licitações e Contratos 10
Extrato 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
CNPJ 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE: (17) 3661-9099
email: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA CONJUNTA CMAS/PMN N° 122, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Rubinéia, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a **14ª Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia **01 de julho de 2025**, tendo como tema central: **"20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência".**

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rubinéia, SP, 02 de junho de 2025.

Alex Olivio
Prefeito Municipal

Valter Luis dos Santos
Presidente CMAS

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Portaria foi registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal e no Mural de Avisos do Paço Municipal.

RESOLUÇÃO CMAS N° 001, de 30 de maio de 2025.

Convoca a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei SUAS Municipal nº 2.582 de 19 de junho de 2020, que tendo em vista o disposto em Reunião Ordinária realizada no dia 30 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar extraordinariamente a **14ª Conferência Municipal de Assistência Social,** com a atribuição de avaliar a Política Municipal de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: **"20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência".**

Art. 3º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social abordará 5(cinco) Eixos:

I. **EIXO 1** - Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

II. **EIXO 2** - Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

III. **EIXO 3** – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

IV. **EIXO 4** – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS; e

V. **EIXO 5** – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 4º A **14ª Conferência Municipal de Assistência Social**, será realizada no dia **05 de Junho de 2025**, de forma presencial no município de **Rubinéia/SP**.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rubinéia, 30 de maio de 2025.

Valter Luis dos Santos
Presidente CMAS

.....

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUBINÉIA - SP

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
RUBINÉIA/ SP

RESOLUÇÃO NORMATIVA N°002/2025 – CMAS

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei SUAS Municipal nº da Lei 2.582 de 19 de junho de 2020, **RESOLVE** publicar para conhecimento, o Regimento Interno da ***14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.***

REGIMENTO INTERNO DA
14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º - A "14ª Conferência Municipal da Assistência Social" será realizada no dia **05 de junho de 2025**, no **Centro de Convivência de Idosos - CCI,** localizado na **Avenida Guimarães Rosa, 1375 – Centro.**
Art. 2º - A "14ª Conferência Municipal da Assistência Social" foi convocada por meio de Portaria Conjunta CMAS/PMN **nº** 122/2025, baseada na **Lei SUAS Municipal nº 2.582 de 19 de junho de 2020,** que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 3º - A "14ª Conferência Municipal da Assistência Social" constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.
Art. 4º - A "14ª Conferência Municipal da Assistência Social" tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados (as) para "XIV Conferência Estadual de Assistência Social", que ocorrerá de forma Descentralizada, sendo nossa Macroregião nos dias **25 e 26 de agosto de 2025,** bem como para a Conferência Nacional Democrática de Assistência Social, que ocorrerá nos **dias 06 a 09 de dezembro** de 2025, em Brasília.
Art. 5º - A **"14ª Conferência Municipal da Assistência Social"** tem como tema: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"** e terá como eixos:
Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.
EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUBINÉIA - SP

EIXO 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.
Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A "**14ª Conferência Municipal da Assistência Social**" será presidida pelo(a) Presidente do CMAS**.**
Parágrafo único. Na ausência do(a) Presidente, o(a) Vice-Presidente do CMAS assumirá a condução dos trabalhos.
Art. 7º – A Comissão Organizadora é constituída pelas seguintes membros:

I. Lidiane Dionísio Quentino Donha
II. Roseane Rocha Chiarello
III. Juliana Aparecida Martins

Art. 8º – A Comissão Organizadora terá como atribuições:
I – Organizar e acompanhar todo o processo da "14ª Conferência Municipal de Assistência Social";
II – Sistematizar as propostas das pré-conferências;
III – Elaborar o Relatório Final de propostas da "14ª Conferência Municipal de Assistência Social".
Parágrafo Único – A Comissão poderá também, se necessário, delegar funções especiais a pessoas ligadas aos órgãos públicos, às instituições particulares ou membros da sociedade civil.

CAPÍTULO III
DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS E DELEGADAS (OS)

Art. 9º – A "14ª Conferência Municipal da Assistência Social" deverá ser precedida de eventos preparatórios e pré-conferências, assegurando a sua realização no período de 23 de abril à 05 de maio de 2025.
§ 1º Os serviços deverão enviar ao CMAS a data e local de realização da pré-conferência, para construção e divulgação do cronograma municipal.
§ 2º As (os) Conselheiras (os) titulares e suplentes serão responsáveis pela divulgação das pré-conferências em seu segmento de representação;
Art. 10º – As pré-conferências serão abertas a toda população e a rede de serviços, pública e privada, interessadas nas questões da Política de Assistência Social.
Art.11º – As pré-conferências serão acompanhadas por membros da Comissão Organizadora e conselheiros, havendo necessidade de registro de presença dos participantes e ata da reunião, conforme modelos pré-definidos.
Parágrafo Único – As pré-conferências devem tratar de questões relativas ao tema da "14ª Conferência, observando os eixos e as temáticas descritas no **Art. 5º**.
Art. 12º – Os registros da pré-conferência, contendo as pré-propostas e lista de presença, deverá ser enviada em até 5 dias uteis, após realização da pré-conferência.
Art. 13º - A "14ª Conferência Municipal de Assistência Social" será realizada de acordo com as seguintes etapas:

a) Credenciamento,
b) Abertura,
c) Leitura e Aprovação do Regimento,
d) Panorama da Política no âmbito municipal (Conferir),
e) Palestra Magna

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUBINÉIA - SP

f) Discussão das pré-propostas em Grupos Temáticos,
g) Plenária final.

CAPÍTULO IV –
DOS PARTICIPANTES

Art. 14º Poderão se inscrever como participantes da "14ª Conferência Municipal de Assistência Social" pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Assistência Social na condição de:
I- Delegadas (os) natas (os) ou devidamente eleitas (os) nas pré-conferências, com direito a voz e voto:
a. Representantes governamentais;
b. Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
b.1- Entidades ou organizações de assistência social;
b.2- Entidades representantes e/ou trabalhadores do SUAS;
b.3- Usuários e organizações de usuários.
II- Convidados (as), desde que devidamente credenciados, com direito a voz:
a. Pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;
b. Discentes e Docentes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Representantes de Conselhos de outras Políticas públicas e de Direitos, Conselheiros Tutelares, Trabalhadoras (es) das demais políticas públicas.
Parágrafo único. São Delegadas (os) natas (os) da "14ª Conferência Municipal de Assistência Social "as (os) conselheiras (os) do **CMAS de Rubinéia**, titulares e suplentes e os membros da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DO CREDENCIAMENTO

Art. 15º - O credenciamento das(os) participantes da "**14ª Conferência Municipal de Assistência Social"** será efetuado no dia **05/06/2025 a partir das 14:00h** e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.
Art. 16º - O crachá de Delegada(o) na conferência é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária Final, sendo este pessoal. O encerramento do credenciamento dos delegados será concluído no início da leitura do regimento interno.
Art.17º - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO VI
DAS PALESTRAS

Art. 18º - A palestra Magna terá por finalidade promover o aprofundamento do debate sobre o tema da Conferência.
Art. 19º - A palestrante terá 60 minutos para sua apresentação, e mais 30 minutos serão destinados aos debates/perguntas com a plenária.
Art. 20º - A palestra terá a mediação do presidente do CMAS, bem como de outros membros da comissão organizadora, que ficarão responsáveis por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.
Art. 21º - As intervenções dos (as) participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas à presidência do CMAS, que estará realizando a coordenação da Mesa.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUBINÉIA - SP

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 22º - Os Grupos Temáticos serão de caráter analítico e propositivo, onde serão apresentados os trabalhos realizados nas pré-conferências e demais eventos preparatórios realizados.

Art. 23º – Os grupos para discussão dos Eixos Temáticos serão realizados simultaneamente, em número de cinco conforme definido na programação, no dia da Conferência e contará com a participação de Delegadas (os), Convidadas (os) previamente distribuídos no momento do credenciamento.

Art. 24º - O produto dos grupos de discussão será encaminhado para a plenária final para discussão e deliberação sob a forma de propostas novas e recomendações da Conferência Municipal.

Art. 25º - As propostas serão deliberadas para o próprio ente municipal, bem como para o estadual e para a União e a proporcionalidade será:

a) Até **10** propostas por eixo, consideradas mais relevantes no âmbito **municipal;**
b) Até **05** propostas por eixo, consideradas mais relevantes no âmbito **estadual**;
c) Até **05** propostas por eixo, consideradas mais relevantes no âmbito **federal**.

Parágrafo Único: O debate das temáticas pode ser agrupado, em conformidade com a possibilidade da Conferência, desde que se garanta que o preenchimento do instrumental de registro será feito por eixo temático e não de forma única.

Art. 26º – Cada grupo de discussão contará com um (a) facilitador (a) de Mesa, indicado (a) pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e conduzir os trabalhos do grupo; bem como com um relator, que será escolhido dentre os participantes do próprio grupo, e será responsável pela redação e organização das formulações do grupo.

Parágrafo Único – Os relatores indicados nos grupos deverão auxiliar a Comissão na organização final das propostas.

Art. 27º - As intervenções dos (as) participantes nos grupos de discussão dos eixos poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas à facilitadora.

CAPÍTULO VIII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 28º - A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 29º - A Plenária final é constituída de delegados (as) e convidados (as). Terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na "14ª Conferência Municipal de Assistência Social" e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 30º - Constarão no instrumental próprio as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos (as) participantes presentes na Plenária Final, respeitando a especificidade (nacional, estadual e municipal) conforme artigo 25.

Art. 31º - O Produto da Conferência Municipal será publicado no **Diário Oficial do município e**m formato de Resolução Normativa, encaminhado para o Conselho Estadual de Assistência Social, bem como para a Comissão Organizadora da Conferência Nacional Democrática.

CAPÍTULO IX
DAS SESSÕES PLENÁRIAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUBINÉIA - SP

Art. 32º - As Sessões Plenárias serão abertas a todos (as) participantes da "14ª Conferência Municipal de Assistência Social", observando o disposto nos incisos I e II do artigo 14, deste Regimento.
Art. 33º - A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:
I. Analisar, recomendar e propor, com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado;
II. Eleger Delegados (as) para participar da "Conferência Estadual de Assistência Social", bem como da "Conferência Nacional Democrática".

CAPÍTULO X
DA ELEIÇÃO DAS (OS) DELEGADAS (OS)

Art. 34º - Serão candidatas (os) a Delegadas (os) para a "Conferência Estadual de Assistência Social" bem como para a "Conferência Nacional Democrática" as (os) participantes elencadas (os) no inciso I do artigo 14 deste Regimento.
Parágrafo único. As (Os) candidatas (os) a Delegadas (os) deverão apresentar documento de identificação pessoal.
Art. 35º - A escolha das (os) delegadas (os), para representar o município de **Rubinéia** nas Conferências descritas no **Art. 34º** deverá ser realizada entre participantes da "14ª Conferência Municipal de Assistência Social; deverão ser eleitos/as, de acordo com os seguintes critérios:

I - **01 represente** da Sociedade Civil, distribuídos em:
a) usuários dos serviços de Assistência Social;
b) trabalhadores;
c) representantes das Organizações de Assistência Social.
II - **01 represente** do Poder Público.

§1º Os/as delegados/as deverão ter **01 (um) suplente** do mesmo segmento para que não haja vacância na representação.
§2º Os delegados/as eleito/as na Conferência de Assistência Social do município de **Rubinéia** deve preencher a ficha de inscrição **modelo do CONSEAS/SP,** ao final da plenária de encerramento da Conferência Municipal e entregar ao responsável do CMAS.
Art. 36º - A relação dos Delegados eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social, no **Sistema a ser disponibilizado pelo CONSEAS/SP.**
Parágrafo único. Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X
DAS MOÇÕES

Art. 37º - As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da "14ª Conferência Municipal de Assistência Social", devidamente assinadas por 10 participantes, até a instalação da Plenária Final.
Parágrafo Único. As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.
Art. 38º - As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples (cinquenta por cento mais um) dos votos dos (as) Delegados (as).

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUBINÉIA - SP

Art. 39º - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.
Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.
Art. 40º - Serão conferidos Certificados a todos (as) participantes da "14ª Conferência Municipal de Assistência Social", que serão enviados digitalmente.
Art. 41º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.
Art. 42º - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da "Conferência Municipal de Assistência Social" aptos (as) a votar, bem como o número de convidados (as).
Art. 43º - O presente Regimento estará em vigor no durante toda a realização da "14ª Conferência Municipal de Assistência Social".

Rubinéia, 02 de junho de 2025.

Valter Luis dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP.

CONTRATADA PUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA – ME

ASSINATURA: 04/06/2025

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento visa prorrogar o respectivo **CONTRATO Nº 087/2024**, relativo ao **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e soluções contábeis para administração pública, incluindo execução de rotinas, assessoria e consultoria, para as necessidades do Município de Rubineia, por um período de 12 (doze) meses, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência,** com fundamento no art. 106 e 107da Lei nº 14.133 de 2021, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

VALOR GLOBAL R$ 108.750,00 (cento e oito mil e setecentos e cinqüenta reais).

MODALIDADE: Contrato Nº 087/2024, Processo Nº 044/2024, Inexigibilidade De Licitação N° 004/2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 04 de junho de 2025.

ALEX OLIVO

PREFEITO MUNICIPAL

.....